



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2471, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Julio Candido da Silva, matrícula n.º 161403-01**, aposentado no cargo de Motorista, Grau 06, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.020,13** (hum mil, vinte reais e treze centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 771,64** (setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 714,09** (setecentos e quatorze reais e nove centavos), **8º Quinquênio proporcional, LC nº. 276/2015 (4,19%) R\$ 42,74** (quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 562,03** (quinhentos e sessenta e dois reais e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 778.830-4/1994, 1.250.016-5/1998 e 6.248.819-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2472, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Iris Maria de Araújo, matrícula n.º 64335-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.576,96** (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos); **Estabilidade Econômica: 1.797,09** (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.288,48** (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 773,08** (setecentos e setenta e três reais e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 4.891.495-1/2012 e 6.178.855-7/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias
do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2473, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º. 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Rubens Mauricio Lopes de Jesus, matrícula n.º. 250295-01**, aposentado no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “F”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **25,01/35 avos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 573,00** (quinhentos e setenta e três reais) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 229,20** (duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos); nos termos dos Processos n.ºs. 1.381.362-1/1999 e 6.084.482-8/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2474, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Gerceny Caixeta de Paula, Matrícula n.º 678929-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “D”, por contar com mais de 60 anos.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **14,28/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 14 anos, 03 meses e 12 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 373,97** (trezentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.188.922-1/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias
do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2475, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Geralda Luzia de Mendonça Laborão**, matrícula n.º. **248355-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.429,05** (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 971,62** (novecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.816,31** (um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 728,71** (setecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 5.714.029-1/2014 e 6.078.564-3/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias
do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIOS BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2476, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 73, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria Genoveva de Castro Azeredo Coutinho**, companheira do ex-servidor **Antônio Augusto de Azeredo Coutinho**, matrícula n.º **4537-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 5.459,30** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, nos termos dos Processos n.ºs 1.032.101-8/1996 e 6.104.890-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24 de janeiro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2477, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; art.75, I; art. 73, art..76, I e art.79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Valdamy de Castro Belo**, viúva do ex-servidor **Durval Belo Junior, matrícula n.º 82830-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 6.615,85** (seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, nos termos dos Processos n.ºs 4.809.912-2/2012 e 6.265.487-2/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de julho de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2478, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo nº 5.987.552-3/2014, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **PAULO DE OLIVEIRA NEVES**, matrícula n.º **1008021**, do cargo de *Agente Apoio Administrativo, Nível I, Referência “A”*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 04 de setembro de 2014**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias
do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2479, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo n° 5.987.550-7/2014, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n° 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **LEONARDO ALVES FERREIRA**, matrícula n.º **861154**, do cargo de Médico, *Grau IV, Referência “C”*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 31 de agosto de 2014**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias
do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2480, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo n° 5.978.236-3/2014, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n° 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **CARLOS HENRIQUE DE CASTRO**, matrícula n.º **905216**, do cargo de *Agente Administrativo, Nível II, Referência “B”*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 23 de agosto de 2014**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias
do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2481, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA**, matrícula n.º **407704**, CPF nº **612.055.591-91**, Assistente Administrativo, Grau V, Referência “D”, da Secretaria Municipal de Administração, para a Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2482, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar LYGIA KATHERINE GUIMARÃES PINHEIRO**, matrícula nº **1210564**, CPF nº 015.567.061-11, da função de confiança de *Coordenadora do Condomínio Sol Nascente, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-2*, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar ALINE MARIANO DA SILVA**, matrícula nº **1207466**, CPF nº. 037.470.781-25, para exercer a mesma função, **com retroação de efeitos a partir de 03 de agosto de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias
do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2483, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE designar o servidor **JOSÉ EDUARDO DA SILVA BATISTA**, matrícula n°
501778, CPF n° 479.007.251-72, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Especial
Técnico II, como *Coordenador do Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Política
Nacional para a População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua*, instituído por meio
do Decreto n° 2.585, de 17 de abril de 2015, **a partir de 24 de setembro de 2015**,
lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias
do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2484, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar TIAGO NOGUEIRA MARQUES, matrícula nº. 424110, CPF nº.
771.310.371-68, do cargo, em comissão, de *Gerente de Educação Ambiental, símbolo CDI-I*, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir de 1º de setembro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias
do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2485, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear MAX VINÍCIUS DE PAULA ABREU, matrícula: 1200470**, CPF nº. 020.041.081-42, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Educação Ambiental, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir de 23 de setembro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2486, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 2º, da Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º O item “a”, do inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 1.025, de 24 de abril de 2015, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Previdenciária - CMAP, órgão de normatização e deliberação superior do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, composto de forma paritária, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

(...)

V. Representantes do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC:

- a) **Fabrício Alcântara Mendonça Castro Mariano - Titular;**
- b) ...

(...)"

Art. 2º O membro ora nomeado dará continuidade ao mandato do antecessor, nomeado por meio do Decreto ora mencionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2487, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

Concede Progressões Horizontais à servidora do Magistério, que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado** prolatada na *Ação de Conhecimento e Revisão de Enquadramento c/c Obrigação de Fazer* n.º 201304473648, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Go, e considerando ainda o contido no Processo n.º 6.296.951-2/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, nas **Ref./Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei n.º 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei n.º 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único, que a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias
do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 2487 /2015**

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF/PADRÃO	CLASSE
Vera Lúcia Ferreira Viana Mat. 256439-01	01/02/96	03	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
	01/02/97	04	
	01/02/98	05	
	01/02/99	06	
	01/02/00	07	
	05/08/00	C	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	05/08/01	D	
	01/10/02	E	
	01/09/06	F	
	01/09/08	G	
	01/09/10	H	
	01/09/12	I	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2488, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.329.156-1/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **VALÉRIA MARTINS, matrícula n.º 803740, CPF nº 817.276.901-68**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência A, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia -AGCMGO, cedida à Secretaria Municipal de Assistência Social, onde exercerá a função de confiança de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, FC ASSISTÊNCIA 1, **a partir de 03 de junho até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2489, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

Regulamenta a Lei Complementar n.º 119/2002, que instituiu, no âmbito do Município de Goiânia, a cobrança da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.115, IV, da Lei Orgânica do Município e art. 12, da Lei Complementar Municipal n.º 119/2002, e considerando a necessidade rever os aspectos operacionais e a implantação de novas ferramentas de controle e transparência no levantamento do custo da iluminação pública e no cálculo da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (COSIP),

D E C R E T A:

Art. 1º O serviço de iluminação pública compreende o consumo de energia destinada à iluminação das vias, logradouros e demais bens públicos, bem como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e será custeado, integralmente, pela Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Único. Excluir-se-á da fatura do consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública, o custo com a energia consumida com:

I – ornamentação natalina;

II – carnaval de rua;

III – feiras noturnas;

IV – abrigos de usuários de transportes coletivos;

V – fontes luminosas;

VI – poços artesianos localizados em logradouros públicos;

VII – energia semafórica e outros equipamentos de trânsito, inclusive lombadas eletrônicas;

VIII – repartições públicas municipais, estaduais e federais;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IX - outros eventos e equipamentos que utilizem a rede de iluminação pública.

Art. 2º São elementos componentes do serviço de iluminação pública:

I - a energia elétrica adquirida da concessionária fornecedora, conectada aos pontos de iluminação, medida em *kWh*;

II – o custo de aquisição de materiais, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e/ou equipamentos necessários à manutenção, expansão, melhoramento e/ou modernização do sistema de iluminação pública;

III – a mão de obra especializada;

IV – a aquisição ou locação de veículos ou maquinário especializado;

V – o combustível utilizado para a prestação do serviço de iluminação pública;

VI – os custos de fiscalização e monitoramento dos serviços, inclusive de pessoal;

VII – os custos administrativos, tais como, materiais de expediente, pessoal, telefonia, locações, consultorias, cursos de aperfeiçoamento, treinamento, reciclagem, dentre outros;

VIII – as despesas com projetos e execução de serviços terceirizados, relativos à iluminação pública.

§ 1º Compreende-se como materiais e/ou equipamentos necessários à manutenção, expansão, melhoramento e modernização do sistema de iluminação pública:

a) lâmpadas;

b) relés;

c) reatores;

d) contactores;

e) luminárias;

f) fios;

g) conectores;

h) - fusíveis;

i) postes;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

j) cabos;

k) cintas;

l) parafusos;

m) base para relé;

n) ignitores;

o) capacitores;

p) braços;

q) equipamentos de tele gestão;

r) outros equipamentos e materiais necessários, desde que acompanhados de justificativa técnica.

§ 2º Deverão ser informados, no Anexo V, do Decreto nº 284, de 27 de janeiro de 2003, alterado por Decreto, os processos de aquisição de bens e serviços relativos ao custo da iluminação pública, devendo ser lançados os valores liquidados no mês para o cálculo da COSIP.

§ 3º Entende-se como custo de mão de obra especializada, a despesa total com os servidores lotados na Diretoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 4º As despesas administrativas de suporte às operações de manutenção da iluminação pública serão calculadas com base na proporção da folha de pessoal dos servidores lotados na Diretoria de Serviços Públicos em relação ao total da folha da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo a proporção encontrada aplicada sobre o total dos custos administrativos da Secretaria.

§ 5º São competências:

I – da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os custos previstos nos incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 2º, deste Decreto;

II – da Secretaria Municipal de Administração - encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os custos previstos nos incisos III, IV e V do art. 2º deste Decreto.

III – da Secretaria Municipal de Finanças - revisar e homologar os custos do serviço de iluminação pública, e, posteriormente, encaminhar o resultado do rateio do custo total do serviço de iluminação pública para a concessionária de serviços públicos de energia elétrica para fins de cobrança e/ou arrecadação da COSIP.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças deverá lançar, mensalmente, os ajustes necessários para garantir a integralidade do rateio do custo dos serviços de iluminação pública.

§ 1º Deverá ser apurado todos os meses, pela Secretaria Municipal de Finanças, o resultado entre a receita efetivamente arrecadada da COSIP e as despesas efetivadas com o custeio do serviço de iluminação pública, registrando, se for o caso, o déficit ou superávit do período, no mês subsequente.

§ 2º No mês de janeiro, de cada ano, serão efetuados possíveis ajustes remanescentes do exercício anterior.

§ 3º A Planilha de Custo, Anexo V, do Decreto nº 284, de 27 de janeiro de 2003, alterada por este Decreto, será encaminhada pela Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com os valores lançados por Distrito, ao Conselho Gestor de Iluminação Pública.

Art. 4º Para efeito de cálculo do valor devido da COSIP, o Município será dividido em Distritos de Iluminação Pública (DIPs).

§ 1º Considera-se Distrito de Iluminação Pública, para os efeitos deste Decreto, o bairro ou grupos de bairros que guardem entre si características médias comuns e predominantes, considerando:

- a)** a densidade populacional;
- b)** a capacidade contributiva dos habitantes da região;
- c)** a quantidade e a qualidade da iluminação pública oferecida.

§ 2º Os critérios enumerados nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo anterior, serão obtidos com base em dados estatísticos e indicadores socioeconômicos divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Município de Goiânia.

§ 3º Os DIPs na forma dos Anexos I, II, III e IV, do Decreto nº 284, de 27 de janeiro de 2003, deverão ser reexaminados anualmente pelo Conselho Gestor de Iluminação Pública e, havendo necessidade, serão atualizados.

Art. 5º O valor a ser pago da COSIP será obtido em função da totalização da Planilha de Custo do Serviço de Iluminação Pública - Anexo V, do Decreto nº 284, de 27 de janeiro de 2003, alterado por este Decreto, somado aos custos previstos no convênio a que se refere o art. 7º, da Lei Complementar n.º 119/2002, em razão de cada DIP.

§ 1º A partir dos critérios estabelecidos nos Anexos I, II, III e IV, do Decreto nº 284, de 27 de janeiro de 2003, e nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 1º, do art. 4º



PREFEITURA DE GOIÂNIA

deste Regulamento, ficam definidos para cada DIP, o rateio da COSIP, na seguinte razão:

I – 38,44% para o primeiro Distrito de Iluminação Pública;

II – 29,98% para o segundo Distrito de Iluminação Pública;

III – 25,59% para o terceiro Distrito de Iluminação Pública;

IV – 5,99% para o quarto Distrito de Iluminação Pública.

§ 2º O valor da COSIP para imóveis não edificados, será lançado juntamente com o carnê de cobrança do Imposto Territorial Urbano – ITU, integralmente, em parcela única ou na primeira parcela, tomando-se por base o valor total do ano anterior acrescido de correção monetária, considerando os critérios e valores básicos já estabelecidos para cada DIP.

Art. 6º Exclui-se do conceito de economia edilícia autônoma, prevista no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 119/2002:

I – os condomínios das edificações em altura, enquanto personalidade jurídica distinta das unidades imobiliárias, com medidor de energia elétrica próprio;

II – as garagens das edificações de apartamentos residenciais.

Art. 7º A composição do Conselho Gestor de Iluminação Pública, previsto no art. 10, da Lei Complementar n.º 119/2002, será a seguinte:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

d) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – representantes da Sociedade Organizada:

a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Goiás;

b) 1 (um) representante do Conselho Consultivo das Associações de Bairro – CCAB;

c) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás – ACIEG;

d) 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/GO;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

e) 1 (um) representante da Associação das Donas de Casa do Estado de Goiás;

f) 1 (um) representante do Sindicato dos Empregados de Compra, Venda, Locação e Administração de Edifícios em Condomínios, Residencial e Comercial dos Estados de Goiás e Tocantins – SECOVI.

§ 1º Os representantes sociedade organizada serão indicados, em lista tríplice, da entidade representada, e os demais indicados pelos titulares dos órgãos municipais que integram o Conselho, para nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Conselho Gestor de Iluminação Pública será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º São atribuições do Conselho Gestor de Iluminação Pública:

I – elaborar seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo;

II – acompanhar todo o processo de gestão técnica e financeira do serviço de iluminação pública;

III – fiscalizar as despesas com o custeio da iluminação pública e a aplicação dos recursos arrecadados com a COSIP;

IV – sugerir ao Chefe do Poder Executivo alterações nos DIPs, na forma do § 3º, do art. 3º, deste Decreto;

V - acompanhar os projetos de melhoramento, expansão ou modernização do sistema de iluminação pública com poder de deliberação quanto ao rateio com todos os DIPs;

VI – promover o devido enquadramento do valor da COSIP dos imóveis edificados ou não que ocuparem grandes áreas e estejam servidos por vários pontos de iluminação;

VII – acompanhar os repasses efetuados pela concessionária fornecedora de energia elétrica ao Município, por força do convênio referido no art. 7º, da Lei Complementar 119/2002;

VIII – desempenhar outras atividades inerentes à gestão do serviço de iluminação pública.

Art. 8º Os conselheiros, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. A função de membro Conselheiro do Conselho Gestor do Serviço de Iluminação Pública não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 9º Para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 119/2002, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, providenciará, protocolo eletrônico de reclamação que constará:

I – o horário e data da reclamação;

II – nome, endereço e telefone do reclamante;

III – motivo da reclamação;

IV – local do evento, com a especificação da Quadra, Lote, Setor, Logradouro, nº do poste da Celg D e ponto de referência.

Parágrafo único. Deverão ser registradas as rotinas procedimentais do atendimento da reclamação, inserindo a resposta eletrônica para efeitos estatísticos e de retorno ao reclamante pela Ouvidoria Geral da Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Os recursos administrativos que tenham por objeto a COSIP deverão ser protocolados nas Agências de Atendimento ao Público da Prefeitura de Goiânia e serão encaminhados, prioritariamente, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para instrução, emissão de parecer e encaminhamento posterior à Secretaria Municipal de Finanças, para decisão.

Art. 11 Fica alterado o Anexo V, do Decreto nº 284, de 27 de janeiro de 2003 que passa a vigorar na forma que a este acompanha.

Art. 12. Ficam revogados os arts. 1º a 9º, alterado o Anexo V e mantidos os Anexos I, II, III e IV do Decreto nº 284, de 27 de janeiro de 2003.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **30 de setembro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias
do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prefeitura Municipal de Goiânia

ANEXO V

A) Departamento de Iluminação Pública

1. Despesas de Custeio da Iluminação Pública.

1.1. Fatura do Consumo de Energia Elétrica da Iluminação Pública.

Número:	Vencimento: / /
KWh:	Data Ref.:
Sub-Total 1.1.:	R\$

1.2. Outras Despesas de Custeio.

1.2.1. Custo de aquisição de produtos e serviços (Processos Liquidados)

Nº do Processo	Objeto	Nº da Liquidação	Data da Liquidação	Valor
				R\$
				R\$
Sub-Total 1.2.1.:				R\$

1.2.2. Despesa de Pessoal

I. Despesa com pessoal:	R\$
II. Serviços de terceiros:	R\$
III. Seguro de vida do pessoal que trabalha com rede energizada:	R\$
IV. Outras:	R\$
Sub-Total 1.2.2.:	R\$

1.2.3. Despesas Administrativas.

I. Despesa com pessoal especializado / Despesa total da Secretaria	%
II. Total da despesa de pessoal e custeio administrativo	R\$
III. Custo Administrativo (I x II)	R\$
Sub-Total 1.2.3.:	R\$

1.2.4. Projetos e execução de serviços terceirizados.

I. Projetos:	R\$
II. Execução:	R\$
Sub-Total 1.2.4.:	R\$

Sub-Total de Custeio (soma dos sub-totais; item 1.1, 1.2.1 ao 1.2.4): R\$

B) Despesas Financeiras

1.2.5. Devolução ou lançamento cobrado/lançado indevidamente: R\$

1.2.6. Valor correspondente a 2% (dois por cento) cobrado pela CELG sobre o valor recebido de COSIP: R\$

1.2.7. Resultado Financeiro (déficit ou superávit) R\$

Sub-Total Financeiro (soma dos itens 1.2.5, 1.2.6, 1.2.7): R\$
Total Geral: (Custeio + Financeiro) R\$

Goiânia, de outubro de 2015.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO N°: 59875523/14

INTERESSADO: Paulo de Oliveira Neves

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO N°074/2015

À vista do contido no Processo n.º 5.987.552-3/2014, acato o inteiro teor do Relatório n.º 052/2015 - CPPAD, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, datado em 26 de agosto de 2015, às fls. 49/55, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 062/2015, às fls. 57/58, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 2248/2015 - GAB, às fls. 59/60, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I ,186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **PAULO DE OLIVEIRA NEVES**, matrícula n.º 1008021, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 04 setembro de 2014**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO N°: 59875507/2014

INTERESSADO: Leonardo Alves Ferreira

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO N°075/2015

À vista do contido no Processo n.º 5.987.550-7/2014, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 056/2015 - CPPAD, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, datado em 03 de setembro de 2015, às fls. 64/70, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 063/2015, às fls. 72/73, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 2251/2015 - GAB, às fls. 74/75, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I ,186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **LEONARDO ALVES FERREIRA**, **matrícula n.º 861154**, ocupante do cargo de Médico, Grau IV, Referência “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 31 de agosto de 2014**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO N°: 59782363/14

INTERESSADO: Carlos Henrique de Castro

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO N°076/2015

À vista do contido no Processo n.º 5.978.236-3/2014, acato o inteiro teor do Relatório n.º 054/2015 - CPPAD, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, datado em 02 de setembro de 2015, às fls. 63/69, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 065/2015, às fls. 71/72, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 2246/2015 - GAB, às fls. 73/74, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I ,186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **CARLOS HENRIQUE DE CASTRO**, matrícula n.º 905216, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência “B”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 23 agosto de 2014**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de outubro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 005/2013

- 1. LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 01 de outubro de 2015.
- 2. FUNDAMENTO:** inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia
- 3. CONTRATANTES** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO e a empresa AVISO URGENTE CLIPPING E SOFTWARES LTDA.
- 4. OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 005/2013, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de outubro de 2015.
- 5. PROCESSO** 58522635


EDITAL – SEPLANH Nº 137/2015

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISÃO e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e interporem RECURSO, se desejarem, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 151 da L.C. 177/08, contados da data da publicação do edital, sob pena de TRÂNSITO EM JULGADO e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Antonio Alves Do Nascimento	60024138	Decisão	37.243.871-72
2	Bertolina Roduigues Dos Santos	60944059	Decisão	914.241.431-87
3	Bom Participacoes Ltda	59317091	Decisão	7.009.870/0001-70
4	Carlos Roberto De Melo E Cunha	59645617	Decisão	37.346.841-53
5	Cleia Martins Cardoso	59623851	Decisão	217.049.021-34
6	Ediana De Fatima Freitas De Menezes	58426555	Decisão	186.946.671-34
7	Ediana De Fatima Freitas De Menezes	58426652	Decisão	186.946.671-34
8	Eduardo Almeida Pimenta	60402604	Decisão	664.446.831-49
9	Eduardo Raimundo Duarte	60262624	Decisão	193.427.211-68
10	Escola Infantil Crianca Feliz	60894833	Decisão	38.71.248/0001-16
11	Everton Severino Nunes	59541358	Decisão	586.271.971-72
12	Fabio De Almeida	58983870	Decisão	547.096.281-49
13	Flauzina Faria Damaceno Silva	60722480	Decisão	891.609.321-04
14	Francilene Goncalves P Silva E Tanus Jorge Da Silva	59595601	Decisão	311.307.631-53
15	Hugo Cesar De Oliveira Ramos	60682747	Decisão	819.690.311-15
16	Joao Da Silva	59594249	Decisão	-
17	Jose Antonio	56884947	Decisão	789.039.208-72
18	Maria De Loudes Rezende	61269991	Decisão	-
19	Paulo Eduardo Barbosa De Sales	58926167	Decisão	694.365.091-20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

20	Pedro Ivo Queiroz Bonillo Marques E Outro	58915009	Decisão	10.438.981-82
21	Regina De Oliveira Lima	62403390	Decisão	291.966.981-87
22	Ronaldo Frohlich	56507523	Decisão	81.513.771-00
23	Sandra Vieira Gomes	59670697	Decisão	975.000.381-00
24	Tarciso Divino Cardoso	59224824	Decisão	117.713.721-68
25	Thiago Alves Santos	58981150	Decisão	-
26	Valdemar Gomes Ferreira	59924494	Decisão	29.44.971-53
27	Vania Lucia M.Moreira	60255792	Decisão	434.086.991-00

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de setembro de 2015.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha

Gerente do Contencioso Fiscal

OAB/GO: 23.558


EDITAL – SEPLANH Nº 138/2015

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento de **DECISÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e interporem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 222 da L.C. 014/92, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia .

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Abimael Pessoa Dos Santos	60317518	Decisão	738.293.901-49
2	Abinadabe Jorge De Lima	59188283	Decisão	564.957.812-53
3	Alaide Cavalcante Landim	59939831	Decisão	492.378.961-15
4	Alba Regina Alves Duarte Monteiro	59168193	Decisão	15.658.877/0001-41
5	Alencar Comercio De Alimentos - Eireli - Me	57643200	Decisão	18.499.105/0001-00
6	Alex Melo Pimentel	56137149	Decisão	16.989.043/0001-81
7	Alves Santos Confeccoes Ltda	59462750	Decisão	12.539.825/0001-68
8	Ana Cristina Borges Romao	59594885	Decisão	818.478.311-68
9	Ana Maria Mangarotti	59188429	Decisão	11.853.762/0001-57
10	Any Mikaele Criacoes Eireli Me	59561120	Decisão	18.312.671/0001-53
11	Atacadao Comercio E Confeccoes Eireli	59594974	Decisão	17.474.308/0001-71
12	Consulado Cafe Ltda-Me	59449851	Decisão	2.728.947/0001-49
13	Coutinho & Batista Ltda	57256613	Decisão	13.131.405/0001-00
14	Dangers Criacoes E Comercio Ltda	59595008	Decisão	8.962.902/0001-10
15	Dione Evaristo Mendanha	57772867	Decisão	979.718.981-34
16	Edelyanne Tavares Pereira	59516809	Decisão	17.833.745/0001-34
17	Edilson Moreira Brandaو	59189174	Decisão	440.563.031-34
18	Edson Rubio Bonfim	59939971	Decisão	519.997.141-72
19	Edvan Nunes Vilela	56137360	Decisão	585.586.321-20
20	Eula Silva Cardoso	59516710	Decisão	789.193.121-68



21	Eva Aparecida Clemente Dos Santos	59517619	Decisão	817.077.381-49
22	Fabiano Borges Pereira	59625110	Decisão	17.157.901-11
23	Fernando Martins Alves	59190156	Decisão	11.659.774/0001-45
24	Gilson Pereira Gloria	57773901	Decisão	927.333.361-34
25	Grazielle Balduino	59188445	Decisão	13.951.213/0001-40
26	Hwdsney De Sa	59939947	Decisão	587.909.501-00
27	Jurandi Alves De Souza	61438653	Decisão	219.573.631-34
28	Kenia Jeane L Dos Santos	56875590	Decisão	17.313.557/0001-85
29	Leonardo Miqueias Dos Passos Ramos E Outro	60317551	Decisão	5.735.601-70
30	Reginaldo Alves De Oliveira	59451596	Decisão	413.845.471-34
31	Restaurante 500 Ltda Epp	52223342	Decisão	12.639.224/0001-27
32	Rocha & Ondani Servicos Em Odontologia Ltda	52223962	Decisão	10.751.966/0001-14
33	S M De Lima Ii	60064407	Decisão	6.191.912/0001-74
34	Sousa & Gracias Ltda	59624971	Decisão	18.255.234/0001-45
35	Thalles Sampaio Da Silva	59508989	Decisão	17.385.312/0001-63
36	Tinelia Da Silva Vieira Me	58790907	Decisão	13.568.980/0001-75
37	Vanderley Moreira Dos Santos	57863200	Decisão	472.160.261-87
38	Vlmt De Lima Servicos Me	59597868	Decisão	8.432.132/0001-02
39	Werita Monteiro Januario	59524160	Decisão	984.447.271-72
40	Luander Eventos Ltda	72757934	Decisão	-

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de setembro de 2015.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
 Gerente do Contencioso Fiscal
 OAB/GO: 23.558

**EDITAL – SEPLANH Nº 139/2015**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento de **DECISÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e interporem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 222 da L.C. 014/92, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia .

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Agnaldo Oliveira Da Silva	59508890	Decisão	416.861-52
2	Alysson Abdon Goes Maia	56633201	Decisão	18.456.454/0001-37
3	Aparecido Pereira De Souza	59508857	Decisão	832.078.721-15
4	C & H Confeccoes Ltda	59625004	Decisão	15.744.184/0001-71
5	Claudilson Jesus Santos	59189255	Decisão	1.278.351-05
6	Confeccoes De Paiva Borges Ltda	59189891	Decisão	17.048.535/0001-35
7	Confeccoes Santa Catarina Ltda	59625047	Decisão	16.634.199/0001-40
8	Dulciony Rosario Maciel	57244011	Decisão	7.867.467/0001-82
9	Elizandro Da Silva Alves	59939246	Decisão	009.386.681-02
10	Elizandro Da Silva Alves	59939963	Decisão	009.386.681-02
11	Fabiana Barbosa De Carvalho Eireli Me	59595130	Decisão	17.544.572/0001-34
12	Jedienne Alves Cavalcante E Cia	59381024	Decisão	15.030.686/0001-30
13	Joao Bosco De Alencar Queiroz	59463420	Decisão	136.457/0001-28
14	Jordana De Jesus	59594796	Decisão	732.699.991-00
15	Jose Candido Da Silva Me	59595164	Decisão	15.121.177/0002-02
16	Josiane Gomes De Brito Amorim	59190113	Decisão	574.139.751-49
17	Keila Inacia Rezende	59595113	Decisão	809.874.271-72
18	Leonardo Guimaraes Da Silva	59939823	Decisão	701.354.601-15
19	Leycilla Martins Camilo	59191357	Decisão	745.687.011-04
20	Lilian Cesario Gomes	59508709	Decisão	884.349.821-53
21	Lilian Daiane De Moura Dos Santos	59188364	Decisão	16.997.440/0001-03
22	Livia Ribeiro Silva	59463918	Decisão	-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

23	Lorrane C Dos Santos	59074253	Decisão	025.524.091-00
24	Lucas Roberto Silva	59939203	Decisão	46.738.861-00
25	Luciene Alves Dos Santos	59508962	Decisão	116.051-62
26	Luzia Lopes Costa Mandonca	59190008	Decisão	838.110.441-68
27	Maria Divina Mendes	59593404	Decisão	292.658.191-20
28	Maria Miranda Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me	59508636	Decisão	16.550.981/0001-80
29	Nilda Coelho Mesquita	59594923	Decisão	382.831.901-72
30	Samuel Sousa Marcelino	59524143	Decisão	15.301.984/0001-18
31	Samuel Souza Marcelino	59516817	Decisão	15.301.984/0001-18
32	Selma Alves Rodrigues	59508750	Decisão	941.519.381-68
33	String Modas Ltda Me	59595199	Decisão	5.302.927/0001-08
34	Suely Maria Monteiro	59594851	Decisão	228.080.781-53
35	Th Tosta E Cia Ltda Me	59939858	Decisão	2.401.325/0003-73
36	Ubaldo Bernadino De Sousa	56456813	Decisão	-
37	Valdirene Jose Rodrigues	59463543	Decisão	16.770.831/0001-82
38	Wanessa Francisca Alves Da Silva	59695819	Decisão	33.012.271-12
39	William Caetano De Oliveira Me	59508806	Decisão	20.854.690/0001-53
40	Wurth Do Brasil Pecas De Fixacao Ltda	56487069	Decisão	43.648.971/0037-66

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de setembro de 2015.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
 Gerente do Contencioso Fiscal
 OAB/GO: 23.558


EDITAL – SEPLANH Nº 140/2015

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena **REVELIA**.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Achei Entulhos Ltda	62150548	Decisão	3.129.447/0001-53
2	Cepal Comercio E Construcoes Ltda	61862480	Decisão	97.363.766/0001-72
3	Cleiton Marques Marinho	62149922	Decisão	774.294.001-91
4	Cometa Entulhos Ltda	62415428	Decisão	13.656.931/0001-94
5	Cometa Entulhos Ltda	62493747	Decisão	13.656.931/0001-94
6	Cometa Entulhos Ltda	62335301	Decisão	13.656.931/0001-94
7	Delta Entulhos Ltda	62533731	Decisão	13.742.943/0001-31
8	Disk Peg Entulhos Ltda Me	62335246	Decisão	16.962.445/0001-92
9	Edna Da Silva Oliveira Rodrigues	59054856	Decisão	14.277.257/0001-08
10	Entulho Transportes Gerais Ltda	54419201	Decisão	1.347.219/0001-24
11	Fernandes Transportes Ltda - Me	61949003	Decisão	1.640.617/0001-34
12	Fernandes Transportes Ltda - Me	61862765	Decisão	1.640.617/0001-34
13	Fernandes Transportes Ltda - Me	61862854	Decisão	1.640.617/0001-34
14	J.L. Transportes E Locacoes Ltda-Me	62150441	Decisão	16.899.567/0001-81
15	J.L. Transportes E Locacoes Ltda-Me	61746099	Decisão	16.899.567/0001-81
16	Joaquim Rosa Da Silva	62031522	Decisão	47.293.661-15
17	Mauricio Antonio De Siqueira	62350202	Decisão	355.715.781-49
18	Rey 21 Locacoes De Cacambas Ltda - Me	62177284	Decisão	15.249.510/0001-74
19	Sebastiao Goncalves Da Costa	62494026	Decisão	60.248.821-49



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

20	Twa Entulho Ltda	62304235	Decisão	11.781.524/0001-83
21	Vandier Vasco De Araujo	62305347	Decisão	919.791.611-00

**Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento
Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de setembro de 2015.**

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha

Gerente do Contencioso Fiscal

OAB/GO: 23.558

**EDITAL – SEPLANH Nº 141/2015****A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento**

Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA**.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Fabiola Livia Ribeiro Gonzaga	62257083	Intimação	14.647.538/0002-88
2	Fabiola Livia Ribeiro Gonzaga	61988416	Intimação	14.647.538/0002-88
3	Fabiola Livia Ribeiro Gonzaga	61988319	Intimação	14.647.538/0002-88
4	Global Entulhos Ltda Me	62177241	Intimação	10.259.154/0001-56
5	Global Entulhos Ltda Me	62177195	Intimação	10.259.154/0001-56
6	Goias Entulho Ltda	62009055	Intimação	3.617.086/0001-94
7	Goias Entulho Ltda	61323759	Intimação	3.617.086/0001-94
8	Gyn Entulhos Ltda	61819088	Intimação	14.590.139/0001-47
9	H.A.C. De Oliveira - Entulhos Goiania	61986669	Intimação	13.414.385/0001-85
10	H.A.C. De Oliveira - Entulhos Goiania	61988271	Intimação	13.414.385/0001-85
11	Hebert Silva De Miranda	61617035	Intimação	736.567.391-53
12	Ielson Divino Candido Assis	61887750	Intimação	605.381.391-53
13	J. V. Entulhos E Comercio Ltda	61819622	Intimação	10.377.682/0001-00
14	J. V. Entulhos E Comercio Ltda	61744983	Intimação	10.377.682/0001-00
15	J.L. Transportes E Locacoes Ltda-Me	62256745	Intimação	16.899.567/0001-81
16	J.L. Transportes E Locacoes Ltda-Me	61988483	Intimação	16.899.567/0001-81
17	J.L. Transportes E Locacoes Ltda-Me	61986677	Intimação	16.899.567/0001-81
18	J.L. Transportes E Locacoes Ltda-Me	62249838	Intimação	16.899.567/0001-81



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

19	Jonair Rodrigues Cardoso	58805564	Intimação	315.814.711-49
20	K L Entulhos Ltda Me	61887598	Intimação	12.394.356/0001-36
21	Lider Transportes De Entulhos Ltda	61892842	Intimação	14.585.609/0001-84
22	Lider Transportes De Entulhos Ltda	62031336	Intimação	14.585.609/0001-84
23	Marquezio Lopes De Souza	59904485	Intimação	20.351-38
24	Mix Servicos Ltda	61988289	Intimação	14.517.075/0001-59

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de setembro de 2015.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
 Gerente do Contencioso Fiscal
 OAB/GO: 23.558




EDITAL – SEPLANH Nº 142/2015

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA**.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Alivio Locacoes	59886185	Decisão	11.978.931/0001-85
2	Alivio Locacoes	62257067	Decisão	11.978.931/0001-85
3	Alivio Locacoes	61988149	Decisão	11.978.931/0001-85
4	Aluizio Costa Da Silva	59904736	Decisão	346.999.701-25
5	Atual Coletora De Entulhos Ltda Me	62031271	Decisão	16.577.709/0001-94
6	Cardoso E Castanheira Ltda - Me	61657592	Decisão	481.674/0001-55
7	Cometa Entulhos Ltda	61746374	Decisão	13.656.931/0001-94
8	Denison Ferreira Da Silva	62304839	Decisão	693.701.501-10
9	Disk Peg Entulhos Ltda Me	62256699	Decisão	16.962.445/0001-92
10	Disk Peg Entulhos Ltda Me	61986618	Decisão	16.962.445/0001-92
11	Disk Peg Entulhos Ltda Me	62012676	Decisão	16.962.445/0001-92
12	Edivan Pereira Barros	61809571	Decisão	20.102.357/0001-98
13	Edivan Pereira Barros	61809490	Decisão	20.102.357/0001-98
14	Enio Marcos Pereira Dos Santos	62116731	Decisão	664.544.171-15
15	Euflavio Medeiros Da Silva	62317841	Decisão	307.403.471-87
16	Euzebio Batista Lobo	62306131	Decisão	126.401.741-34
17	Mix Servicos Ltda	62257105	Decisão	14.517.075/0001-59
18	Para Locacao De Equipamentos Ltda	61986782	Decisão	13.257.128/0001-87



19	Rogerio Marinho Tristao Me	61892851	Decisão	13.390.209/0001-50
20	Rogerio Marinho Tristao Me	58743275	Decisão	13.390.209/0001-50
21	Rogerio Marinho Tristao Me	56356479	Decisão	13.390.209/0001-50
22	Santos Gomes Da Silva	58497088	Decisão	135.219.341-87
23	Sebastiao Vieira De Lima	61964509	Decisão	342.447.511-49
24	Via-Brasil Locacoes E Limpeza Ltda	61964959	Decisão	10.869.631/0001-03
25	Via-Brasil Locacoes E Limpeza Ltda	61740490	Decisão	10.869.631/0001-03

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de setembro de 2015.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
 Gerente do Contencioso Fiscal
 OAB/GO: 23.558

**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015**DATA ABERTURA:** 16 de outubro de 2015**HORÁRIO:** 09:30 horas**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de cabine sanitária química para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**TIPO:** Menor preço por item**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia – GO.**PROCESSO:** 54303718/2013**INTERESSADO:** Agência Municipal do Meio AmbienteRetire e acompanhe o edital no site www.goiania.go.gov.brFone: (62) 3524-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 29 de setembro de 2015.

Fernanda Teodoro da Silva Barros
Pregoeira GeralVALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N°: 61775366/2015

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

ASSUNTO: COMPARAÇÃO DE PREÇOS N° 002/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; do Decreto Municipal n.º 152/2013 e da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Comparação de Preços n° 002/2015**, destinado à “**Aquisição de bens para o projeto: desenho e teste de instrumentos da plataforma cidades emergentes e sustentáveis, através da unidade coordenação do Plano Goiânia Sustentável (UCPA)**” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Julgamento e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n° 8.666/93, aplicada subsidiariamente,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Comparação de Preços n° 002/2015**, nos seguintes termos:

Empresa: Primetek – Régia Comércio de Informática Ltda. CNPJ: 07.851.862/0014-91	
Descrição	Valor Total
Aquisição de bens para o projeto: desenho e teste de instrumentos da plataforma cidades emergentes e sustentáveis, através da unidade coordenação do Plano Goiânia Sustentável (UCPA).	
VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA	R\$ 34.570,08
DESCONTO	15%
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 29.384,56

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Errata

Concorrência Pública nº 004/2015

O Presidente da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia *retifica* o Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas das empresas participantes da Concorrência Pública nº 004/2015, tendo em vista que consta nos Pareceres 2.543/15, 2.544/15, 2.545/15 e 2.545/15, emitidos pela Assessoria Jurídica desta Pasta. O resultado de Julgamento passa vigorar conforme tabela de classificação abaixo:

Classificação	Licitante	DE Média Final	PARA Média Final
1	CONSÓRCIO SUPERVISÃO BRT NORTE SUL.	97,50	98,12
2	CONSÓRCIO INCORP-EPT.	91,14	91,47
3	CONSÓRCIO SUPERVISOR GS.	90,92	90,92
4	VETEC ENGENHARIA LTDA.	88,13	88,13
5	CONSÓRCIO SISPRO-GOIANIA.	88,00	88,00
6	ENGEVIX ENGENHARIA S.A.	87,50	87,50
7	SISTEMA PRI ENGENHARIA LTDA.	86,48	86,48
8	CONSÓRCIO ENGESOLO-EPC.	86,25	86,25
9	CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.	86,20	86,20
10	STRATA ENGENHARIA LTDA.	85,61	85,61
11	CONSÓRCIO CONTECNICA-CEPLA.	85,61	85,61
12	CONSÓRCIO FALCAO BAUER-LOGIT.	85,64	85,64
13	CONSÓRCIO SUPERVISOR PM GOIANIA.	84,73	84,73
14	CONSÓRCIO CONSOL-PLANECONSULT.	83,32	83,32
15	CONSÓRCIO ARCADIS LOGOS-BASITEC.	83,32	81,92
16	CONSÓRCIO ACCIONA-ATP.	78,84	78,84
17	CONSÓRCIO PROPLAN-TCRE.	77,53	77,53
18	UFC ENGENHARIA LTDA.	74,30	74,30
19	DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA.	73,80	73,80
20	GEOSENV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	56,56	56,56

Goiânia, 29 de setembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Presidente

**RERRATIFICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2015 - SRP**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 61967168/2015**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, *rerratifica* o Termo de Homologação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2015 - SRP**, conforme item abaixo:

Onde se lê:

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 152/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 091/2015 - SRP** destinado à “**Aquisição de correntes e sabre para as motosserras modelos MS-250, MS-361, MS-381 e MS-660, para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002.

Leia-se:

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 152/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 091/2015 - SRP** destinado à “**Aquisição de gêneros alimentícios (fubá de milho, fécula de mandioca, açúcar, ovo, fubá de arroz, óleo de girassol, entre outros) para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços**” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002.

As demais condições permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 150 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116/2014, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 038/2014.**

Conforme disposto nos autos de n° 61945237/2015 e com fundamento no inciso I do artigo 22 da Lei Municipal n° 9.525/2014, fica **cancelado o item 150** da Ata de Registro de Preços n° 116/2014, adjudicado à empresa Miranda Comércio e Representações Ltda., referente ao Pregão Presencial n° 038/2014, processo licitatório n° 54614900/2013, cujo objeto é a “aquisição de material básico de construção (abraçadeira de nylon T18R natural, acabamento PVC, adaptador, entre outros)”, sem aplicação de penalidade.

Goiânia, 29 de Setembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO CONTRATO N° 926/2015****1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 063/2015 - SRP**2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.**3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**.**4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gás (GLP), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 063/2015 – Sistema de Registro de Preços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.**5. VALOR:** **R\$ 75.106,15 (setenta e cinco mil, cento e seis reais e quinze centavos).****6. PROCESSO N°.:** 62956500/2015

Goiânia, 28 de setembro de 2015.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO nº 17.993

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PORTARIA N°. 114, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 716367, CPF nº. 944.234.581-87**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no(a) Gerência de Administração e Controle de Pessoal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de outubro de 2015**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PORTARIA N°. 115, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **ROSANA MONTES**, matrícula nº **781347**, CPF nº. **409.901.761-34**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no(a) Gerência de Administração e Controle de Pessoal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de outubro de 2015**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PORTARIA N°. 119, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e nos termos do Art. 59 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, que altera o Art. 12 da Lei Complementar nº. 236, de 28 de dezembro de 2012 e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar RODRIGO PEREIRA CUSTODIO, matrícula nº 761958, CPF nº. 806.593.571-00**, para exercer a função de confiança de *Supervisor Técnico*, gratificação esta no valor de R\$ 692,40 (Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de setembro de 2015**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PORTARIA N°. 120, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e nos termos do Art. 59 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, que altera o Art. 12 da Lei Complementar nº. 236, de 28 de dezembro de 2012 e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar VALDIVINO VIEIRA DA CUNHA, matrícula nº 648809, CPF nº. 824.245.431-00**, para exercer a função de confiança de *Supervisor Distrital*, gratificação esta no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 21 de agosto de 2015**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PORTARIA N°. 121, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e nos termos do Art. 59 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, que altera o Art. 12 da Lei Complementar nº. 236, de 28 de dezembro de 2012 e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar JAUDEIR VIEIRA DA CUNHA, matrícula nº 279749, CPF nº. 422.274.101-91**, para exercer a função de confiança de *Agente Perifocal*, gratificação esta no valor de R\$ 60,21 (Sessenta Reais e Vinte e Um Centavos), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 21 de agosto de 2015**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PORTARIA N°. 122, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e nos termos do Art. 59 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, que altera o Art. 12 da Lei Complementar nº. 236, de 28 de dezembro de 2012 e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar GIANN MICHAEL CARDOSO OLIVEIRA, matrícula nº 1196995, CPF nº. 013.822.081-62**, para exercer a função de confiança de *Supervisor de Área*, gratificação esta no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 22 de junho de 2015**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PORTARIA N°. 124, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO MAIA, matrícula nº 942910, CPF nº. 690.720.781-87**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no(a) Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de outubro de 2015**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PORTARIA N°. 125, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **NILDA PEREIRA FERNANDES**, matrícula nº **999660**, CPF nº **787.112.401-30**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no(a) Gerência Financeira e Contábil, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de outubro de 2015**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PORTARIA N°. 126, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **VALDIVINO MARCOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **841587**, CPF nº. **023.030.691-81**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no(a) Secretaria Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 03 de junho de 2015**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PORTARIA N°. 127, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **ADRIANA MACHADO CARVALHO, matrícula nº 492809, CPF nº. 575.316.171-53**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no(a) Diretoria de Atenção à Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de outubro de 2015**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 2174/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	PROCEDIMENTO	CPF
CAROLINE CORTEZ BITAR DE ATAIDE	CONTRATO AMBULATÓRIO	000.560.011-18
HILDAMAR VELOSO DE OLIVEIRA	CONTRATO PLANTÃO	211.871.001-10
IVAN KOUTCHIN OVELAR ROSA VITORIANO	CONTRATO PLANTÃO	016.230.661-07
LUIZ GUSTAVO NUNES DA SILVA	CONTRATO PLANTÃO	028.257.131-04
LUCAS TONHÁ DE CASTRO	CONTRATO PLANTÃO	020.258.665-00
MARCO ANDRE DE CARVALHO SILVADO	CONTRATO PLANTÃO	267.799.558-17
MARIANA VEIGA CRUZEIRO	CONTRATO PLANTÃO	014.175.651-95

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo : 62543248
Nome : CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

DESPACHO N.º 2240/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em clausula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1244/2015 da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 129/2015, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativa plausível pela não entrega do produto empenhado;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à firma **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 07.487.837/0001-10, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 36,72 (trinta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total dos bens adjudicados, conforme nota de empenho nº 0214 00, constante do presente processo (fls. 07-09), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo : 56259139
Nome : VANGUARDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Assunto : REQUERIMENTO

DESPACHO N.º 2241/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **VANGUARDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em clausula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1548/2014 da Advocacia Setorial e diante do fato de a empresa não ter apresentado justificativa plausível pela não entrega do produto empenhado;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **VANGUARDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à firma **VANGUARDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 00.302.007/0001-68, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 161,30 (cento e sessenta e um reais e trinta centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total dos bens adjudicados, conforme notas de empenhos nºs 0013 00 e 0014 00, constante do presente processo (fls. 13-17), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 59238124

Nome : **UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A**

Assunto : REQUERIMENTO

DESPACHO N.º 2242/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em clausula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1968/2014 da Advocacia Setorial e diante do fato de a empresa não ter apresentado justificativa plausível pela não entrega do produto empenhado;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à firma **UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, CNPJ n.º 60.665.981/0005-41**, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 2789,90 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total dos bens adjudicados, conforme nota de empenho nº 0076 00, constante do presente processo (fls. 11-12), e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo : 59239881

Nome : **MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Assunto : IRREGULARIDADE

DESPACHO N.º 2243/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em clausula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1322/2015 da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 332/2014, e diante do fato de a empresa sequer ter apresentado defesa escrita justificando de maneira plausível a não entrega do produto empenhado;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Públco de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à firma **MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º **14.918.354/0001-24**, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ **799,98** (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total dos bens adjudicados, conforme nota de empenho nº 0029 00, constante do presente processo (fls. 05-06), e com embasamento em Clausula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

***Resolução n.º 063/2015 de 23 de setembro de 2015***

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 200^a Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.088 de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990:

- ✓ Considerando a 194^a Reunião Ordinária, realizada em 25/02/2015 com a presença dos técnicos da SES-Go, o Sr. Ricardo Maranhão e o Sr. Rogério (Regulação Estadual);
- ✓ Considerando a interpretação do Conselho Estadual de Saúde expresso em e-mail enviando no dia 20 de agosto de 2015, que não cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Goiânia deliberar sobre matéria de Gestão Estadual, gerando atraso entre a solicitação de documentos da 194^a Plenária Ordinária, e o efetivo envio para apreciação dos conselheiros;
- ✓ Considerando que através da Resolução nº 04/2015 – CES-Go, que aprova, referenda e homologa a “Transferência do Equipamento de Ressonância Nuclear Magnética” do HUGO para o HUGOL;
- ✓ Considerando que a justificativa e os esclarecimentos sobre a Transferência do Equipamento de Ressonância Nuclear Magnética ser enviado por e-mail ao Conselho Municipal de Saúde no dia 10 de setembro de 2015;
- ✓ Considerando que a Mesa Diretora eleita em 26 de agosto de 2015, teve o conhecimento e fez apreciação dos documentos relativos à Ressonância Nuclear Magnética somente em reuniões da Mesa realizadas nos dias 15 e 21 de setembro de 2015 e,
- ✓ Considerando o Parecer nº 004/2015 de 21 de setembro de 2015 da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.



**Resolve:**

- **Aprovar por 19 (dezenove) votos a favor e 05 (cinco) abstenções, a Transferência do Equipamento de Ressonância Nuclear Magnética do Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO para o Hospital de Urgências Dr. Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), com as seguintes recomendações:**

- **Que o Hospital de Urgências Dr. Otávio Lage de Siqueira (HUGOL) seja incluído na Rede de Urgências do Município de Goiânia;**
- **Que seja reorganizada toda a Rede de Urgência no Município;**
- **Inicie processo de criação do Conselho de Saúde Local do HUGOL;**
- **Que sejam apresentados trimestralmente a Comissão Intersetorial de Parecer e Projetos, planilhas com demonstrativo de atendimento e exames realizados e,**
- **Garantir a linha de cuidado e a Residência Médica em Neurologia.**

Joana Dalva Alves Mendes
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia
Resolução 062/2015

Assinatura do Secretário _____

Homologo esta resolução em ____ / ____ / ____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal



**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2015 - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 092/2014 da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2015 - SAÚDE, processo nº. 59637584/2014.

• Objetiva Produtos e Serviços para Laboratório – CNPJ: 05.895.525/0001-56

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	01 Unid	<p>MICROSCÓPIO ÓPTICO TRINOCULAR</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Microscópio trinocular com iluminação por meio de LED's e óptica infinita designado para trabalhos em técnica de campo claro, com as seguintes características: ➤ Estativa de alta estabilidade com sistema de iluminação transmitida integrado através de LED de alto desempenho, consumo elétrico médio de apenas 4Watts; ➤ Vida útil aproximada de 100.000 horas; ➤ Voltagem: 90 – 250 Volts; ➤ Diafragma de campo embutido na estativa para ajuste da iluminação segundo "Koehler". Comando de focalização ergonômico macro e micrométrico com ajuste de altura para maior conforto do operador. ➤ Platina com estágios mecânicos para aplicações biológicas, com rotação de 110° e superfície revestida em cerâmica de alta resistência. ➤ Operação do eixo "X/Y" com a mão direita e respectivo porta-lâminas com duplo estagio para 2 espécimes. ➤ Revólver giratório com cinco posições de encaixe para objetivas. Montado em mecanismo de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico. ➤ Tubo binocular tipo "Siedentopf" com ângulo de visão de 30° e ajuste interpupilar de 55 a 75mm, mantendo foco constante. ➤ Par de oculares de grande campo de 10x/22mm, com foco ajustável para diferentes dioptrias e suporte para inserção de retículos. ➤ Condensador Abbe 0.90/1.25 N.A, com ajuste de altura e respectivo limitador de segurança para evitar quebra de lâmina; ➤ Diafragma íris integrado com escala codificada por cores para melhor visualização e otimização da abertura em função da objetiva; ➤ Permite encaixe de lâminas de fase PH1, PH2, 	Bel	23.699,00	23.699,00



		PH3 e campo escuro DF; ➤ Objetiva planacromática de 4x com abertura numérica de 0.10. ➤ Objetiva planacromática de 10x com abertura numérica de 0.25. ➤ Objetiva planacromática de 20x com abertura numérica de 0.40. ➤ Objetiva planacromática de 40x com abertura numérica de 0.65 (retrátil). ➤ Objetiva planacromática de 100x com abertura numérica de 1.25 (óleo-retrátil). ➤ Objetiva planacromática de 100x com abertura numérica de 0.80 (seca). ➤ Seletor automático de tensão 90-250 VAC/ 50-60 Hz. ➤ Frasco de óleo de imersão (20ml). ➤ Deverá acompanhar: 01 frasco de óleo de imersão (20ml), manual de operação, capa de proteção e CDs de instalação.			
03	01 Unid	<p><u>MICROSCÓPIO ESTERIOSCÓPIO COM SISTEMA DE FOTODOCUMENTAÇÃO E CÂMARA CLARA PARA VISUALIZAR ESTRUTURAS MORFOLÓGICAS</u></p> <p>Microscópio Composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Corpo de microscópio esterioscópico zoom 0.8X 5.6X, Szx-Zb7 ➤ Tubo de observação trinocular Szx2-Tr30 ➤ Ocular focalizável de 10X Com No. de campo F.N. 22; Whsz10X-H ➤ Objetiva acrom. 1X, Szx-Ach1X ➤ Base standard com suporte para o corpo Sz ➤ Placa preta e branca, Sz2-Spbw ➤ Placa de vidro, Sp-C ➤ Base transiluminação com espelho, Sz2-Ila ➤ Fonte de alimentação para lampada Hal Sz2-Lgb ➤ Guia binocularfurcado duplo, Sz2-Lgdi ➤ Adaptador para fibra ótica Flex, Sz2-Tlgad ➤ Suporte da guia de luz; Sz2-Lghl ➤ Lente coletora para guia fibra ótica, Sz2-Lgcl ➤ Lâmpada de Hal com refletor 12V22W, 12V22Whal ➤ Filtro azul tipo Lbd, 45Mm ➤ Fonte de alimentação à rede elétrica bivolt 110 ~ 220V ou 90 – 250V com conversão automática; ➤ Deverá acompanhar: Capa protetora, 01 lâmpada de reserva e manual de instrução em português. <p>CAMÉRA FOTOGRÁFICA COM ADAPTADOR</p>	Bel	45.000,00	45.000,00



		<ul style="list-style-type: none"> ➤ Câmera fotográfica de foco ajustável modelo Sc30; colorida, 3.3 Mpixels, com entrada USB; ➤ Adaptador Para Câmera Ccd Com Lente 0.5X (Utv0.5Xc32); ➤ Cellsens standard de analise de imagens e drives V 1.9; ➤ Câmara clara para desenho, para microscópios. 			
04	01 unid	<p><u>MICROSCÓPIO ESTERIOSCÓPIO COM CÂMARA CLARA PARA VISUALIZAR ESTRUTURAS MORFOLÓGICAS – LUPA ENTOMOLÓGICA</u></p> <p>Microscópio Composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Corpo de microscópio esterioscópico zoom 0.8X 5.6X, Szx-Zb7 ➤ Tubo de observação trinocular , Szx2-Tr30 ➤ Ocular focalizavel de 10X Com No. de campo F.N. 22; Whsz10X-H ➤ Objetiva acrom. 1X, Szx-Ach1X ➤ Base standard com suporte para o corpo Sz ➤ Placa preta e branca, Sz2-Spbw ➤ Placa de vidro, Sp-C ➤ Base transiluminação com espelho, Sz2-Ila ➤ Fonte de alimentação para lampada Hal Sz2-Lgb ➤ Guia binocularfurcado duplo, Sz2-Lgdi ➤ Adaptador para fibra ótica Flex, Sz2-Tlgad ➤ Suporte da guia de luz; Sz2-Lghl ➤ Lente coletora para guia fibra ótica, Sz2-Lgcl ➤ Lampada de Hal com refletor 12V22W, 12V22Whal ➤ Filtro azul tipo Lbd, 45Mm ➤ Fonte de alimentação à rede elétrica bivolt 110 ~ 220V ou 90 – 250V com conversão automática; ➤ Deverá acompanhar: Capa protetora, 01 lâmpada de reserva e manual de instrução em português. 	Bel	15.000,00	15.000,00

Valor Total: R\$ 83.699,00 (Oitenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais)

• New Química Ltda. – CNPJ: 19.486.216/0001-37

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
05	01 unid	<p><u>AUTOCLAVE HORIZONTAL</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 75 litros; • Instalação: fácil, com drenagem por circuito fechado de vapor excedente, através de tubulação de descarga; • Câmara de esterilização: aço inox AISI 204; • Dimensões da câmara interna aproximadamente: 36x74cm(diâmetro x comprimento); 	Digitale	7.200,00	7.200,00



	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensão externa da autoclave aproximadamente: 44x50x92cm (altura x largura x comprimento); • Potência: 2000 w; • Pressão de trabalho: 1 Kgf/cm2; • Temperatura de esterilização: a partir de 121°C; • Ciclo de secagem: de série; • Ciclo de esterilização: o equipamento deverá conter no mínimo 2 ciclos disponíveis (com secagem) sendo um para artigos termosensíveis e outro para artigos termoresistentes; • Diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; • Tensão: 220 V / 15 a; • Bandejas internas: alumínio; • Medidor de água: copo medidor de plástico graduado; • Acompanhamento dos ciclos através de painel digital duplo com avisos visuais e sonoros; • Guarnição: silicone de alta durabilidade; • Porta: em aço inox, fechamento por triplo estágio, possui dispositivo que impede o funcionamento do equipamento com a porta aberta; • Equipamento de procedência nacional, registrado no Ministério da Saúde (ANVISA) fabricada de acordo com normas ABNT NBR 11817:2001, ABNT NBR ISSO 17665:2010, atende norma regulamentadora NR-13. 		
--	---	--	--

Valor Total: R\$ 7.200,00 (Sete mil duzentos reais)

• Leica do Brasil Importação e Comércio Ltda. – CNPJ: 52.201.456/0001-13

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	01 Unid	<p><u>MICROSCÓPIO ÓPTICO TRINOCULAR ACOPLADO COM CÂMERA</u></p> <p>➢ Microscópio trinocular com iluminação por meio de LED's e óptica infinita designado para trabalhos em técnica de campo claro;</p> <p>➢ Estativa de alta estabilidade com sistema de iluminação transmitida integrado através de LED de alto desempenho; Consumo elétrico médio de 4Watts, Vida útil aproximada de 100.000 horas;</p> <p>➢ Voltagem: 90 – 250 Volts;</p> <p>➢ Diafragma de campo embutido na estativa para ajuste da iluminação segundo "Koehler"; Comando de focalização ergonômico macro e micrométrico com ajuste de altura para maior conforto do operador.</p>	Leica	33.000,00	33.000,00



	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Platina com estágios mecânicos para aplicações biológicas, com rotação de 110° e superfície revestida em cerâmica de alta resistência. ➤ Operação do eixo “X/Y” com a mão direita e respectivo porta-lâminas com duplo estagio para 2 espécimes. ➤ Revólver giratório com cinco posições de encaixe para objetivas. Montado em mecanismo de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico. ➤ Tubo trinocular tipo Siedentopf com ângulo de visão de 30° e ajuste interpupilar de 55 a 75 mm, mantendo foco constante; saída vertical para instalação de sistemas de foto/ vídeo. ➤ Par de oculares de grande campo de 10x/ 22mm, com foco ajustável para diferentes dioptrias e suporte para inserção de retículos. ➤ Condensador Abbe 0.90/1.25 N.A, com ajuste de altura e respectivo limitador de segurança para evitar quebra de lâmina; ➤ Diafragma íris integrado com escala codificada por cores para melhor visualização e otimização da abertura em função da objetiva; ➤ Permite encaixe de lâminas de fase PH1, PH2, PH3 e campo escuro DF; ➤ Objetiva planacromática de 4x com abertura numérica de 0.10. ➤ Objetiva planacromática de 10x com abertura numérica de 0.25. ➤ Objetiva planacromática de 20x com abertura numérica de 0.40. ➤ Objetiva planacromática de 40x com abertura numérica de 0.65 (retrátil). ➤ Objetiva planacromática de 100x com abertura numérica de 1.25 (óleo-retrátil). ➤ Objetiva planacromática de 100x com abertura numérica de 0.80 (seca). ➤ Deverá acompanhar 01 frasco de óleo de imersão (20ml). <p style="text-align: center;">CAMÉRA, ADAPTADOR E SELETOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Adaptador CCTV fator 0.55x para conexão de câmera de vídeo com rosca “C”; ➤ Seletor automático de tensão 90-250 VAC/ 50-60 Hz.; ➤ Câmera digital para aplicações em microscopia e estereomicroscopia; ➤ Obtenção de imagens em campo claro, com as seguintes características: ➤ Sensor CMOS 1/2 com filtro de cores primárias RGB; 		
--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Área sensitiva do CDD: 6.55 x 4.92 mm; ➤ Tamanho dos pixels: 3.2 x 3.2 µm; ➤ Resolução: 2048 x 1536 pixels – 3.1 Mpixels; ➤ Controle do tempo de exposição manual ou automático: 0.1 ms – 2.0 segundos; ➤ Acompanha programa com: ➤ Seleção da área da imagem desejada; ➤ Cálculo automático do branco de referência. ➤ Correção e homogenização do plano de fundo da imagem – “Shading Correction”; ➤ Ajuste interativo de cor, gama, brilho. ➤ Seleção da imagem: a cores ou branco e preta; ➤ Rotação da imagem no plano vertical e/ou horizontal; ➤ Deverá acompanhar: Manual de operação e capa de proteção e CDs de instalação. 			
--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Valor Total do Processo: R\$ 123.899,00 (Cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais)

Goiânia, 24 de setembro de 2015.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**



**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2015 - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Clerleis Rodrigues Lopes, designado pela Portaria nº 092/2014 - Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia/ Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 048/2015 - SAÚDE**, processo nº. **57857293/2014**. Após a Homologação e publicação do Aviso de Resultado do Pregão foi constatada uma inconsistência na especificação do **item nº 11** quando analisado concomitantemente ao Edital de Licitação e a Proposta de Preços da empresa. **Portanto:**

Onde se lê:

- ROSSATO E BERTHOLD LTDA – CNPJ: 06.977.683/0001-18

Item	Quant./Und.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11	40	ELIMINADOR DE BOLHAS TIPO PANELA DE PRESSÃO , pressão de uso até 20 libras. Com manômetro para aferição e controle de pressão. Com válvula injetora de ar. Com válvula de segurança. Pintura eletrostática. Pode ser usada com ou sem água. Permite acrilização de até 03 aparelhos simultaneamente. Garantia de no mínimo 12 meses.	Schuster	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00

Leia-se:

- ROSSATO E BERTHOLD LTDA – CNPJ: 06.977.683/0001-18

Item	Quant./Und.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11	40	UNIDADE AUXILIAR APARELHO SUCÇÃO , de fácil acoplamento em coluna de refletores, raios RX, parede ou armário. Contendo uma suctora de sangue/saliva com acionamento automático. Filtro separador de detritos, com tela de aço inox, localizado no corpo da unidade suctora e de fácil acesso. Posicionador para regulagem da sucção no corpo do suctor. Suctor totalmente desmontável. Garantia de no mínimo 06 meses.	Schuster	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00

As demais condições permanecem inalteradas.

Goiânia, 28 de setembro de 2015.

**Clerleis Rodrigues Lopes
Pregoeiro**



**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015 - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 092/2014 - Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2015 - SAÚDE**, processo nº. 58546399/2014. Devido a um erro formal na marca do item 15, onde a proposta apresentada pela empresa vencedora **GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** refere-se à marca/modelo: UTI – 5672 e a marca registrada em ata foi FAMI, motivo desta retificação, portanto:

Onde se lê:

- **GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP- CNPJ:08.801.118/0001-20**

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	150 und	MACA PARA EXAME CLÍNICO , totalmente construída em aço inox, estrutura tubular cabeceira regulável através de cremalheira, pés com ponteiras de borracha, dimensões aproximadas: 1,80m x 60 cm x 80 cm (Comprimento x Largura x Altura). Deverá ser fornecida com o colchão revestido em couro sintético na cor cinza, espuma D28, com dimensão que se adaptem adequadamente à maca. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar Certificado de Registro no Ministério da Saúde.	FAMI	R\$ 480,00	R\$ 72.000,00

Total Geral da Empresa: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Leia-se:

- **GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP- CNPJ:08.801.118/0001-20**

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	150 und	MACA PARA EXAME CLÍNICO , totalmente construída em aço inox, estrutura tubular cabeceira regulável através de cremalheira, pés com ponteiras de borracha, dimensões aproximadas: 1,80m x 60 cm x 80 cm (Comprimento x Largura x Altura). Deverá ser fornecida com o colchão revestido em couro sintético na cor cinza, espuma D28, com dimensão que se adaptem adequadamente à maca. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar Certificado de Registro no Ministério da Saúde.	UTI - 5672	R\$ 480,00	R\$ 72.000,00

Total Geral da Empresa: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

As demais condições permanecem inalteradas.

Goiânia, 29 de setembro de 2015.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2015****PROCESSO:** 62687631**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Laboratório de Analises e Pesquisas Clinicas Ltda

OBJETO: O contrato tem como objeto a prestação de serviços de necropsia e anatomia patológica visando à realização dos serviços de verificação de óbitos oriundos de morte natural ocorridos em ambientes hospitalares ou sem assistência médica no Município de Goiânia, bem como aqueles ocorridos com suspeita de agravos de notificação.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses mediante Termo Aditivo.

VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2015.



EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2015

PROCESSO: 61649701

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Alfa Med Sistemas Médicos LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição dos seguintes itens, no quantitativo abaixo aludido, observando-se a forma e condições previstas no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência, bem como na Proposta do CONTRATADA, documentos que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO	MODELO	QUANTI DADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
08	Aparelho eletrocardiógrafo portátil 3 canais	Edan modelo SE3	30 Un	2.470,00	74.100,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data de sua assinatura e vigorará 12 meses após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme disposição do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O preço unitário para o fornecimento e entrega dos produtos é de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais). O preço global da contratação perfaz o valor de **R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2015****PROCESSO:** 53703194**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de prestação de garantia e assistência técnica por **12 (doze) meses** aos seguintes produtos, adquiridos conforme condições e especificações estabelecidas Edital do Pregão Eletrônico n°. **060/2015** e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação dos equipamentos.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2015.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS
NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2014.**

Processo	Laboratório/ Clínica	Ctto nº	Valor anual R\$	Vigência	
				Início	Término
58047597	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS A CRIANÇA ESPECIAL - ASCEP	207/2015	52.532,16	17/09/2015	16/09/2020

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO N° 146/2015****PROCESSO:** 58100587**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Comunicação Design Set LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Retificar o Contrato nº 146/2015, em sua Cláusula Quinta – Da Vigência / Prazo / Prorrogação, item 5.1 – Da Vigência e alteração do Item 5.3 – Do Prazo, subitem, 5.3.1, conforme Despacho/Diligência nº 895/2015 da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Município (fls. 192), passando a ter a seguinte redação:

“5.1– O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 12 (doze) meses corridos após a instalação do objeto contratado.”

“5.3.1– O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.”

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2015.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 211/2013****PROCESSO:** 62864699**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Júlio César Gonçalves Ribeiro

OBJETO: É objeto do Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 211/2013, referente ao imóvel situado na Avenida Aristóteles, Qd. 29, Lt. 08, Jardim Mariliza, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CSF Marilisa.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº. 211/2013, de locação de imóvel, celebrado entre o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **01 de outubro de 2015**.

VALOR: O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 2.227,26 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 26.727,12 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e doze centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 7, 55379%.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2015.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 200/2013****PROCESSO:** 48262155**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Elite Gráfica Ltda.**OBJETO:** O Presente termo tem como objeto a **rescisão** do Contrato nº 200/2013, a partir de 16/09/2015, que tinha como finalidade a contratação de empresa para fornecimento de serviços de impressão de materiais gráficos educativos.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2015.

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISAO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 011 / 2015 - DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	Nº Distrato	Nome	Cargo	Data do Distrato
47080681	012/2015	SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA	MÉDICO	21/04/2011
53203400	013/2015	KLEIA LOURENÇA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/06/2006
62503823	014/2015	NOELMA DA SILVA RODRIGUES FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/05/2007

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 1364/2014****PROCESSO:** 54815069**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** AMIGO Assistência Medica Infantil de Goiânia Ltda.

OBJETO: Indenização, pela **Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e/ou Ambulatoriais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS**, do período de novembro/2013 referente a pagamentos administrativos de diárias de UTI, de janeiro de 2014 a abril de 2014 referente a pagamentos administrativos de diárias de UTI, de abril de 2014 restante do valor referente a serviços de terceiros e de maio de 2014 a agosto de 2014 pela prestação de serviços do SUS, pois não havia saldo contratual suficiente, conforme despacho n° 1527/2014, fls.282.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 4.010.471,50 (quatro milhões e dez mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 1396/2014

PROCESSO: 55263434

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Sotrauma Clínica de Ortopedia Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de pagamento, a indenização, pela **Prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico**, referente ao valor parcial da nota fiscal n° 876, do período de agosto de 2014, pois não havia saldo contratual suficiente no Contrato n° 045/2013.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 21.990,10 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais e dez centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014.

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 1409/2014****PROCESSO:** 58909726**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Hospital Urológico de Goiânia Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de pagamento, a indenização, pela **prestação de serviços Médicos, Hospitalares e/ou Ambulatoriais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS**, referente ao período de novembro de 2013 a agosto de 2014, por estar sem cobertura contratual, conforme despacho n° 1526/2014 fls.94.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 4.406.478,76** (quatro milhões quatrocentos e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 1418/2014****PROCESSO:** 61434801**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Gastro Salustiano Hospital Ltda

OBJETO: Indenização, pela **prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e/ou Ambulatoriais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS**, referente ao pagamento administrativo da nota fiscal n° 185 do mês de abril de 2014, pagamento administrativo da nota fiscal n° 194 de julho de 2014 e pagamento administrativo das notas fiscais n°(s) 203 e 204 de agosto de 2014, por não haver saldo contratual suficiente no IV Termo Aditivo do Contrato n° 125/2010.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 1.856.800,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 100/2013****1. DATA:** 28/09/2015.**2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.**3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa Serradourada Negócios Imobiliários Ltda.**4. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de locação nº 100/2013, referente ao imóvel sítio à Av. Goiás, Qd. 68, Lt. 01, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, para funcionamento da Unidade Regional de Ensino Maria Helena Batista Bretas**5. PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 100/2013, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2016.**6. DA RATIFICAÇÃO:** permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no Contrato nº 100/2013.**7. PROCESSO nº:** 62856262/2015.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2014**

1. PROCESSO: 63009164/2015

2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME.

3. CONTRATADA: Construtora Almeida Prado Ltda.

4. SIGNATÁRIOS: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação, e o Sr. Hugo Alves do Prado, representante legal da Contratada.

5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato N° 054/2014, cuja finalidade é a empreitada de obra e serviços de engenharia para ampliação e reforma do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, na Vila Santa Helena, nesta Capital, conforme condições e especificações estabelecidas no referido Contrato e no Edital da Concorrência Pública N° 004/204 e seus Anexos.

6. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato N° 054/2014, por mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir do dia 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015

7. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****TERMO DE PAGAMENTO****PROCESSO:** 62278099/2015**PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e PEDRO VITORINO PEREIRA.**OBJETO:** Pagamento por indenização de cachê artístico para Pedro Vitorino Pereira, para produção de obra de arte “Troféu Buritis”, entregue no evento “Batismo Cultural”, realizado no dia 05 de julho de 2015 no Teatro Goiânia.**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO:** Em virtude do serviço ter sido efetivamente prestado, o pagamento se dará por indenização, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** 2015.2050.13.392.0018.2024.33909300.100 585**ACORDO:** Fica acordado entre as partes, que PEDRO VITORINO PEREIRA dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto ao referido objeto. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 22 de julho de 2015.

Pelo Município:IVANOR FLORÊNCIO MENDONÇA
Secretário da Cultura**Pela Empresa/Contratado:**

PEDRO VITORINO PEREIRA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

Portaria de Adiantamento n.º 003/2015.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar que seja providenciado em nome da servidora **Milla Rosa Peixoto**, R.G. n.º 3693896 - 2^a via - SSP/GO, CPF n.º 920.653.331-20, matrícula n.º 738735-01, um adiantamento no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, conforme o Plano de Aplicação em anexo, constante do processo n.º **6.330.883-8/2015**, devendo correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 5101.09.122.0012.2210 – 3.3.90.30.00-103 500 – **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.
- 5101.09.122.0012.2210 – 3.3.90.39.00-103 500 – **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

II – Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está inclusa nas proibições previstas nos incisos I e II no Artigo 5º da Resolução nº 007/96, de 20/03/96, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

III – Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do seu recebimento, para aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite;

IV – Designar a servidora **Karla Alves Rodrigues**, R.G. n.º MG7606383-SSP/MG, CPF n.º 028.746.726-02, matrícula nº 902527-01, para verificar e atestar a validade do adiantamento pelo(a) responsável;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, em Goiânia, aos 29 dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Evangelista da Silva
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE PAGAMENTO

1. PARTES: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS e VER EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA.

2. Objeto: Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços do contratado.

3. Valor: R\$690.638,81.

4. Dotação Orçamentária: 2014.62.02.0008/2015.62.02.0008

5. Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

6. Processo: N°. 47080461

Goiânia, 06 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Borges Pereira Laval
Presidenta

Credenciado
Representante legal

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imaspresidencia@gmail.com

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

WALDILSON VICENTE DA SILVA – ME, CNPJ/CPF Nº 20.204.817/0001-99, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58691871**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Reparação e Manutenção de Extintores de Incêndio, Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio, Comércio Varejista de Extintores de Incêndio e de Peças e Acessórios novos para veículos Automotores, desenvolvida (s) na Estrada de Ferro de Goiás, S/N, Quadra: 253, Lote: 07, Jardim Novo Mundo, Goiânia, Go.